



GABINETE DO PREFEITO  
OFC. 090.11.85

C. M. ITAPETININGA  
Protocolo n.º 261  
RECEBIMENTO  
Em 25.11.85  
*Melhores*  
assinatura

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Estado: A Dir. da Secretaria para  
sempre às Comissões Permanentes.

29/11/85  
*Celso Prado*  
Presidente

Itapetininga, 25 de novembro de 1985

Senhor Presidente,

Junto, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação Legislativa, projeto de lei, com justificativa, de autoria deste Executivo, dispondo sobre abertura de crédito suplementar no Serviço de Previdência Municipal (SPM), no orçamento vigente, para atendimento das necessidades daquele órgão previdenciário municipal (pagamento das pensionistas).

Em vista da brevidade do tempo para o pagamento em pauta, solicitamos de Vossa Excelência, sejam convocadas sessões extraordinárias para apreciação da propositura.

Sem mais, valendo-nos da oportunidade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Joaquim Aleixo Machado*  
JOAQUIM ALEIXO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,  
Doutor CELSO PRADO  
DD Presidente da Câmara do Município  
CIDADE  
HB/ap...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º \_\_\_\_\_

Projeto de Lei N.º **083-85**

Este projeto foi aprovado em 2 Disc. e Votação na sessão extraordinária de 2 / 12 / 85

*Mocyr A. Oliveira*  
1. Secretário

Este projeto foi aprovado em 2 Disc. e Votação na sessão extraordinária de 2 / 12 / 85

*Mocyr A. Oliveira*  
1. Secretário

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente do Serviço de Previdência Municipal (SPM), até o valor de cr\$ 129.000.000, e dá outras providências.

Art. 19 - Fica aberto no Serviço de Previdência Municipal (SPM), um crédito suplementar, até a importância de cr\$ 129.000.000 (cento e vinte e nove milhões de cruzeiros) na seguinte dotação:

Econômica	Funcional	Suplementação
3 1 1 1	1581486.2	cr\$ 12.500.000
3 1 1 3	1581486.2	cr\$ 6.500.000
3 1 3 1	1581486.2	cr\$ 22.000.000
3 2 5 2	1582495.2	cr\$ 88.000.000
Total das Suplementações.....		cr\$ 129.000.000

Art. 29 - O recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, será a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente do SPM; sendo:

Econômica	Funcional	Anulação
3 1 3 2	1581486.2	cr\$ 3.000.000
4 1 2 0	1581486.2	cr\$ 3.000.000
Total das Anulações.....		cr\$ 6.000.000

Parágrafo Único - O restante para cobertura do crédito em pauta, será por conta do excesso de arrecadação (contribuição de associados e aplicação no over-night) no orçamento vigente do SPM, de acordo com a Lei 4.320, art 43, § 29, de 17/3/64.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal  
*Joaquim Aleixo Machado*  
JOAQUIM ALEIXO MACHADO



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

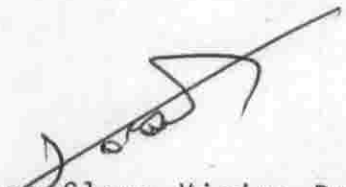
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA  
PARECER

Cumpra-se apreciar o Projeto de Lei nº 83/85, da lavra do ilustre Prefeito do Município de Itapetininga, versando sobre pedido para abertura de crédito suplementar no Serviço de Previdência Municipal, para pagamento aos pensionistas.


O Projeto é legal e competente o Chefe do Executivo para sua apresentação.

Desse modo, somos favoráveis à aprovação da propositura em apreço.

Sala das Comissões, 29/novembro/1985

  
José Teodoro Claro Vieira-Presidente  
relator

José Maria Gonçalves Bastos-Membro

  
Valdir de Almeida - Membro

**RECEBIMENTO**

Nessa data, recebi este processo

29, novembro, 85

  
WALTER DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Geral



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARECER**

Pelo presente Projeto de Lei, o ilustre Prefeito do Município solicita autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no Serviço de Previdência Municipal, para pagamento dos pensionistas.

A propositura é legal e, em seu artigo 2º, apresenta os recursos necessários para a cobertura da suplementação ora solicitada.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto em apreço.

Sala das Comissões, 29/novembro/1985

Alceu Tambelli Fernandes-Presidente  
Membro

*Amadeu Rodrigues da Silva*  
Amadeu Rodrigues da Silva-Membro

*Reni Monteiro*  
Reni Monteiro - Membro

**RECEBIMENTO**

Nessa data, recebi este processo

29 novembro 1985

*Walter dos Santos Junior*  
WALTER DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Geral



AUTÓGRAFO Nº 2.556

(Projeto de Lei nº 83/85)

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente do Serviço de Previdência Municipal (SPM), até o valor de cr\$ 129.000.000, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Previdência Municipal (SPM), um crédito suplementar, até a importância de cr\$ 129.000.000 (cento e vinte e nove milhões de cruzeiros) na seguinte dotação:

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 1 1	1581486.2	cr\$ 12.500.000
3 1 1 3	1581486.2	cr\$ 6.500.000
3 1 3 1	1581486.2	cr\$ 22.000.000
3 2 5 2	1582495.2	cr\$ 88.000.000
Total das Suplementações.....		cr\$ 129.000.000

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, será a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente do SPM; sendo:

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Anulação</u>
3 1 3 2	1581486.2	cr\$ 3.000.000
4 1 2 0	1581486.2	cr\$ 3.000.000
Total das Anulações.....		cr\$ 6.000.000

Parágrafo Único - O restante para cobertura do crédito em pauta, será por conta do excesso de arrecadação (contribuição de associados e aplicação no over-night) no orçamento vigente do SPM, de acordo com a Lei 4.320, art 43, § 2º, de 17/3/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município, 03 de dezembro de 1.985.

*Moacyr Antônio de Oliveira*  
MOACYR ANTONIO DE OLIVEIRA  
1º Secretário

*Thibes Prado*  
THIBES PRADO  
Presidente